



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PROCESSO Nº 08230.002552/2013-83

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 – SR/DPF/AL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por GRUPO, mediante o regime de empreitada por preço global, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 13 de janeiro de 2014.

**Horário:** 10:00 (dez horas - horário de Brasília)

**Endereço:** Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação do serviço de engenharia para fornecimento e instalação de divisórias, estruturas em aço, portas, rodapés, esquadrias e acabamentos acústico e final, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação é composta de único Grupo, dividido em 02 (dois) itens, conforme tabela a seguir e especificações constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante a oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo em disputa.

Item	Descrição
1	Fornecimento de materiais para instalação de divisórias na SR/DPF/AL, conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico 13/2013 e seus anexos e valores apurados por meio da tabela de formação de preços – Anexo III.
2	Prestação de serviços para instalação de divisórias na SR/DPF/AL, conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico 13/2013 e seus anexos e valores apurados por meio da tabela de formação de preços – Anexo III.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

**1.4.2.** ANEXO II – Caderno de Encargos e especificações Técnicas dos Serviços de Projeto;

**1.4.3.** ANEXO III – Planilha de Preços e Formação de Custos e BDI;

**1.4.4.** ANEXO IV – Modelo do cronograma físico-financeiro;

**1.4.5.** ANEXO V – Plantas;

**1.4.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração de vistoria;

**1.4.7.** ANEXO VII – Minuta do contrato.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**2.2.2.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**2.2.3.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Departamento de Polícia Federal.

**2.2.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.9.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.10.** Estrangeiras que não funcionem no País; e

**2.2.11.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

**4.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

**d.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**4.2.1.** O licitante deverá declarar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

**4.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

**4.3.1. Valor GLOBAL** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**4.3.1.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**4.3.2.** Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

**4.3.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**4.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.4.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.1.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL de cada item em disputa**.

**7.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**7.3.1.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.10.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.11.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.1.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido na Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.

**8.2.** O licitante deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.2.1.** Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.2.1.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.2.1.2.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.2.1.3.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

**8.2.1.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**8.2.2.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

**8.2.2.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**8.2.3.** Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante;

**8.2.4.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

**8.2.4.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**8.2.4.2.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

**8.2.4.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**8.2.4.4.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;

**8.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**8.4.1.** Contiver vícios ou ilegalidades;

**8.4.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**8.4.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**8.4.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**8.4.5.** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

**8.4.6.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.4.7.** Apresentar, na composição de seus preços:

**8.4.7.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**8.4.7.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**8.4.7.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**8.5.** Também será desclassificada a proposta final que:

**a.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**a.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**a.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**a.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **24 (horas) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**b.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**8.5.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**8.5.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**8.5.2.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**8.5.2.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**8.5.2.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**8.5.2.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**8.5.2.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**8.5.2.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**8.5.2.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



**8.5.2.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**8.5.2.10.** Estudos setoriais;

**8.5.2.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**8.5.2.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

**8.5.2.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.5.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média de todos os preços ofertados, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**8.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.2.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.2.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação.

**9.3.** Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do email [cpl.sral@dpf.gov.br](mailto:cpl.sral@dpf.gov.br), com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

**9.3.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa:

**e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

**e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

**e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### **9.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.4.2.1.** O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **9.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.4.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**a.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**b.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**i.** Instalação de divisórias em gesso acartonado (DRY WALL).

**b.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**b.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.3.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**c.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**i.** Instalação de divisórias em gesso acartonado (DRY WALL).

**d.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento, materiais e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme exigido no caderno de especificações (ANEXO II).

**d.1.** Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**e.** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, se for exigível.

**e.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3216-6757.

e.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

e.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, disquetes, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**f. Certificação de Produto de acordo com a norma ABNT 15141: 2008, para parede divisória piso teto;**

**g. Comprovante da origem da madeira (JATOBÁ) a ser utilizada na execução do serviço de engenharia;**

**9.5.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**9.5.1.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.6.** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

**9.6.1.** A verificação se dará mediante consulta “on line”, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

**9.6.2.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**9.6.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**9.7.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomarà o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.9.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.12.1.** Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.12.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase prévia de habilitação, caso ainda não o tenha realizado.

**9.12.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.12.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.12.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.12.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final, contendo a planilha orçamentária atualizada e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.1.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN



SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei n° 12.465, de 2011.

**13.5.** O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

**13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

#### **14. DA GARANTIA**

**14.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**14.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

**14.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**14.2.2.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**14.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**14.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**14.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**14.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**14.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**14.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**15.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.1.2.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**15.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

**15.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

**15.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

**15.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**16.2.** É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de acordado antecipadamente pela Administração.

**16.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**16.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**17.1.2.** Prazos de execução do objeto: A Contratada deverá a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, iniciar as obras civis da instalação das divisórias. O prazo de execução do objeto contratado será de 15 (quatorze) dias corridos prorrogáveis por igual período desde que solicitado em tempo hábil e devidamente justificável a partir da data de início constante da Ordem de Serviço

## **18. DO PREÇO**

**18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**20.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**20.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**20.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**20.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**20.2.1.3.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**20.2.2.** A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**20.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**20.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**20.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**20.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**20.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**20.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**20.5.1.** não produziu os resultados acordados;

**20.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**20.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**20.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**20.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**20.7.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**20.7.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**20.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**20.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**21.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**21.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**21.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**21.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**22.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**22.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**22.3.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**22.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

**22.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200358

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390.39

**23.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**24.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**24.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**24.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**24.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**24.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**24.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**24.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**24.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**24.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**25.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email: [cpl.sral@dpf.gov.br](mailto:cpl.sral@dpf.gov.br).

**25.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**25.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.11.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-510, nos dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

**25.16.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-510, nos dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Maceió/AL, 06 de dezembro de 2013.

---

Omar Gabriel Haj Mussi  
Superintendente Regional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS  
**GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED**  
**COORDENAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Nº 0002/2013**

**DA CONTRATAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPREGO DE MATERIAL DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 94,74m<sup>2</sup> (NOVENTA E QUATRO VÍRGULA SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL) COM ESPESSURA FINAL (PLACAS, MASSA E PINTURA) 0,73M(sete vírgula três centímetros), ESTRUTURADAS COM PERFÍS DE AÇO GALVANIZADO DE 0,05M(cinco centímetros) FIXADOS NO PISO E NA PLACA DE LAJE A CADA 0,60M(sessenta centímetros) DE EIXO A EIXO, PARA RECEBER AS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO NOS DOIS LADOS E QUE SEJAM FIXADAS COM PARAFUSOS E COMPOSTA DE ACESSÓRIOS PISO TETO COMO: PORTAS SEMI-OCAS, EM MADEIRA DE LEI (CANELAR OU SIMILAR) REVESTIDA EM FÓRMICA NO PADRÃO LOCAL, RODAPÉ EM MADEIRA JATOBÁ (PADRÃO DO PRÉDIO), ESQUADRIAS ENVIDRAÇADAS (visores transparente) FIXAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA E INSTALADAS NO MESMO GABARITO DAS BANDEIRAS FIXAS DE VIDRO DAS PORTAS EM VIDRO TEMPERADO EXISTENTES E ACABAMENTO FINAL DO FORRO ESTRUTURADO EM PERFÍS METÁLICOS PADRÃO EXISTENTE, ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE VIDRO COM DENSIDADE DE 16 kg/m<sup>3</sup>(dezesseis quilogramas por metro cúbico) APLICADO NAS NOVAS DIVISÓRIAS DA DRCOR, NIP, GRFIN/DRCOR, SELOG E DESMONTAGEM DE 15,0M(quinze metros) DE BIOMBOS ALTOS (1,64M) EXISTENTES.

**LOCAL: AVENIDA WALTER ANANIAS, Nº 705, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL**

**ANEXOS: II \_ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PROJETO**  
**III \_PLANILHA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS**  
**IV \_CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES**  
**V \_FORMAÇÃO DE BDI (ACÓRDÃO Nº2369/2011-TCU-PLENÁRIO**

**DESENVOLVIMENTO / COORDENAÇÃO: APF- Getúlio Ferreira da Silva**  
**Engº. Civil e Engº. de Seg. do Trabalho**  
**GTED/SR/DPF/AL**

## **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação da prestação de serviços com emprego de material de empresa com objeto social para fornecimento e instalação de 94,74m<sup>2</sup> (noventa e quatro vírgula setenta e quatro metros quadrados) de parede divisória internas em gesso acartonado (Dry Wall Ref.73/48/600) com espessura final (chapa de gesso, massa e pintura) de 0,073m (sete vírgula três centímetros), estruturadas com perfis de aço galvanizado de 0,05m (cinco centímetros) fixados e travados no piso e na placa de laje a cada 0,60m (sessenta centímetros) de eixo a eixo, para receber as chapas de gesso acartonado nos dois lados e que sejam fixadas com parafusos auto-atarrachantes com fenda Philips e ponta agulha, composta de acessórios piso teto como : Cinco (5) portas semi-ocais, em madeira de lei (canelar ou similar), ferragens das portas “La Fonte” conforme padrão do prédio, com alisar interno e externo em madeira jatobá, de (0,80 X2,10)m revestidas em fórmica, rodapé em madeira jatobá (padrão do prédio), esquadrias envidraçadas (visores transparente) fixas em alumínio anodizado na cor preta com a moldura final com dimensões aproximadamente (1,20 X 0,35)m instaladas na mesma cota das bandeiras fixas de vidro das portas em vidro temperado existentes e acabamento final do forro estruturado em perfis metálicos padrão do prédio, **isolamento acústico** com lã de vidro com densidade de 16 kg/m<sup>3</sup>(dezesesseis quilogramas por metro cúbico) aplicados nas novas divisórias da DRCOR, NIP, GRFIN/DRCOR e SELOG.

1.2 Desmontagens de 15,0m (quinze metros) de biombos altos (1,64m) que serão substituídos por parede divisória “DRY WALL” e esquadrias com execução mediante o regime de forma indireta, na **modalidade de licitação tipo Pregão, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, que constitui o **Anexo I do edital**, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas (SR/DPF/AL).

### **PADRONIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

1.1.2 Considerando que o objeto a ser contratado trata-se de fornecimento e instalação com empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias piso-teto e acessórios novos e não usados e desmontagem de biombos alto existentes, exigirem uniformidade e padronização da estrutura dos módulos, **é necessário que a licitação seja condicionada em lote único com dois itens e menor preço global resultando na contratação de um único fornecedor.**

1.1.3 **O valor máximo para a contratação é de R\$ 35.767,78 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, obtido da média aritmética da precificação das “PROPOSTAS” de três empresas com objeto social especializado para o tipo de serviço à seco conforme as construções em Dry Wall (gesso acartonado), sendo R\$ **25.842,24** (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) com aquisição de materiais e R\$ **9.925,54** (nove mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) com a contratação de serviços.

## **1.2 - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

1.2.1 Todos os itens do presente Termo de Referência deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

1.2.2 Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de execução contratual, na forma e conforme o disposto no artigo 56 da Lei Nº 8.666/93.

1.2.3 Deverá ser também, prestada garantia **mínima de 1 (um) ano** sobre o serviço executado e materiais fornecidos (peças, mecanismos, materiais e acabamentos) quanto à questão de qualidade e contra defeitos, assim como assistência técnica, para todos os itens deste Termo de Referência, prazo no qual a empresa obriga-se a substituir os materiais que se apresentem danificados ou com outras avarias, bem como a corrigir eventuais falhas de execução do serviço, constatadas posteriormente.

1.2.4 Para aceitabilidade da proposta de preço para sua classificação, a licitante deverá apresentar sem ônus para a Administração, marca, modelo do gesso acartonado, rodapé em madeira jatobá, borracha ou esponjoso, estrutura metálica em alumínio anodizado da e e baguetes, e vidro com espessura de 4,0mm(quatro milímetros) transparente e portas conforme as especificações para análise prévia e aprovação por parte da Administração. Alertamos que, caso seja necessário comprovação de que o modelo atende às especificações contidas neste Termo de Referência, o mesmo poderá vir a ser cortado e danificado para verificação de suas características internas, podendo também ser submetido à análise técnica por órgão competente indicado pelo Grupo Técnico em Edificações – GTED/SR/DPF/AL.

1.2.5 AS LICITANTES PODERÃO VISTORIAR O AMBIENTE INTERNO CONSTRUÍDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, no edifício sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas quando da visita técnica.

1.2.6 **O prazo para apresentação e amostragem dos materiais referidos no subitem “1.2.4”, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação feita pelo pregoeiro.**

1.2.7 **Prazos de execução do objeto:** A Contratada deverá a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, iniciar as obras civis da instalação das divisórias. **O prazo de execução do objeto contratado será de 15 (quatorze) dias corridos prorrogáveis por igual período desde que solicitado em tempo hábil e devidamente justificável** a partir da data de início constante da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão adquirente e demais eventos constantes no subitem 1.2.7.

1.2.8 - A documentação abaixo deverá ser enviada juntamente com a habilitação:

1.2.8.1-Certificação de Produto de acordo com a norma ABNT 15141: 2008, para parede divisória piso teto.

1.2.8.2-Atestado de capacidade Técnica comprovando fornecimento de no mínimo quantidade sugerida no edital.

1.2.8.3-Apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (C.R.E.A) da pessoa jurídica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico da empresa.

## **2-JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessário à realização de licitação pública para contratação de serviços para a instalação de divisórias em gesso acartonado para os “novos ambientes” de trabalho da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas objetivando a busca da construção de “novos setores”, melhorias nas instalações nos aspectos como segurança da documentação, higiene, sobriedade, durabilidade, adequação ao tipo de atividade desenvolvida no Setor, ergonomia, saúde do servidor e atendimento digno ao cidadão usuário dos serviços prestados pelo Departamento de Polícia Federal.

2.2. Considerando os aspectos acima discorridos levamos em conta, primordialmente, a “readequação da área física do prédio” tendo em vista a criação de novos setores, ampliação

de delegacias e readequação de outras áreas para atender a demanda de novos recursos humanos, equipamentos e melhorar a segurança das instalações.

2.3. Para as atividades desempenhadas por este órgão, o isolamento acústico nas dependências serve para desempenhar as atividades como reuniões realizadas, reuniões entre as equipes de policiais empenhadas em determinadas missões e discussões de ordem técnica, com sigilo.

2.4. **Portanto**, justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão eletrônico ou presencial, porque “os **bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005** e das necessidades da Superintendência Regionais do Departamento de Polícia Federal em Alagoas-SR/DPF/AL, nos requisitos fundamentais para utilização desse Instituto, em que os princípios da celeridade e economicidade tornam-se imperativo, desde que em conformidade com as especificações discorridas no Termo de Referência e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas **bem detalhados** e terá “fiscalização proativa durante a execução desses projetos” conforme discorre o Decreto Nº 5.450/05.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.2 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com fornecimento de material.

3.1.3 Entende-se por serviço o fornecimento de materiais e acessórios novos e não usados, e mão-de-obra de aplicação perfeita e cabal, visando ao bom funcionamento do sistema previsto neste memorial, de modo a atender aos itens a seguir relacionados.

### **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1 O prédio tem área construída de 7.694,96 m<sup>2</sup> (sete mil seiscentos e noventa e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados) com pavimento térreo, primeiro e segundo pavimentos, sala de ginástica, estande de tiro, heliponto, custódia, estacionamento interno e externo, paisagismo, boa estrutura física, elétrica, rede de pára-raios, hidráulica, saneamento e pluviométrica, que comporta um público interno fixo de até aproximadamente 400(quatrocentos) indivíduos, entre servidores e terceirizados e um público externo flutuante de 100(cem) pessoas que demandam ao órgão diariamente;

4.1.2 O horário de funcionamento da SR/DPF/AL para o público externo é de segunda-feira a Sexta - feira de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas;

4.1.3 A Superintendência terá necessidades de divisórias piso teto, preliminarmente, nos setores do Primeiro e Segundo Pavimentos conforme este Termo de Referência sendo em curto prazo suas instalações em plantas “anexos” deste Termo de Referência.

## **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.2. Na prestação dos serviços objeto desta licitação, só poderão ser utilizados materiais originais, genuínos ou similares aos descritos nestas especificações mediante prévia e expressa aprovação do Contratante.

5.2 - A CONTRATADA deverá observar o que estabelece:

5.2.1 - O presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas no Termo de Referência;

5.2.2 - As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.2.3 - Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

5.2.4 - Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.

5.2.5 - Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, que será parte integrante do contrato a ser celebrado, como se efetivamente transcritos fossem.

5.2.6- Os **empregados** da contratada deverão cumprir as **normas internas do Departamento de Polícia Federal**.

5.2.7- Deverão permanecer na rotina e execução dos serviços a mão- de - obra qualificada e estimada para o serviço;

5.2.8- **Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato concomitantemente com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica e da Pessoa Física (ART) DA CONTRATADA e apresentá-los ao Setor Fiscal da CONTRATANTE Grupo Técnico em Edificações-(GTED) situado na Ala “A” do Primeiro Pavimento.**

## **6. -VISTORIA (FACULTATIVA)**

6.1-Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, às 10h: 00min e às 17h: 00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3216-6757 Alagoas.

6.1.1-O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

6.1.2-As licitantes que fizerem a vistoria nos locais dos serviços a serem contratados receberão Atestado de Vistoria fornecido pelo Setor competente da SR/DPF/AL, que deverá constar como prova de que a empresa licitante, através de seu responsável técnico, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução dos mesmos.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

### **7.1. São obrigações da Contratada:**

I – Executar o objeto contratado dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora e do edital e seus anexos;

II – Executar o objeto contratado, o qual engloba entrega do material e execução do serviço, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme Memorial Descritivo que compõe o Termo de referência – Anexo I do Edital, **podendo este prazo ser prorrogável por igual período desde que requerido em tempo hábil e devidamente justificado**;

III – **Submeter previamente à aprovação do Fiscal do Contrato do Órgão Gerenciador e do não-participante todos os materiais a serem utilizados no serviço, discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital**, objeto da licitação, bem como deverão ser apresentadas amostras para definições de qualidade, cores/tonalidades e acabamentos.

IV - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado e material fornecido, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

V – trocar, substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material defeituoso ou em desacordo com o edital, e toda falha ou defeito decorrente do serviço de instalação, que se apresentar durante o período de garantia estipulado;

VI - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do edital e seus anexos, sem prévio assentimento por escrito do Órgão Gerenciador – SR/DPF/AL;

VII - Emitir a nota fiscal com o CNPJ que participou da licitação e constante da Nota de Empenho;

VIII - Lançar na nota fiscal as especificações do produto de modo idêntico àquele apresentado na planilha de quantitativos e preços;

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que não esteja liquidada e encerrada a despesa;

X - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

XI - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do material objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;

XII – Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação, com fotografia recente, quando nas dependências da SR/DPF/AL;

XIII – Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

XIV – Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizados no serviço, até a conclusão dos trabalhos;

XV – Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

### **DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (XVI - IN nº 01/19/012010-SLTI)**

XVI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido e **formalizar para a FISCALIZAÇÃO** todas as normas DOS MATERIAIS especificados e utilizados nos serviços do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO;



XVII - Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVIII - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XIX - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

XX - Manter, durante a vigência do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

XXI - Observar as normas legais pertinentes, inclusive de segurança, a que está sujeita a atividade de instalação do material contratado;

#### **DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (XXII - IN nº 01/19/012010-SLTI)**

**XXII – A CONTRATADA** após a conclusão dos serviços de instalação dos materiais entregues, deverá promover a limpeza da área utilizada para a realização dos referidos serviços, deixando-a limpa e isenta de poeira ou resíduo e **APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO** o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA em sua Resolução nº307/2002, art. 2º, inciso I onde designa o acondicionamento diário e o destino exato de todos os resíduos da obra ou serviço de engenharia conforme os locais apontados pelos órgãos do Município; A CONTRATADA deve atentar para o **Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local (CONAMA nº 431, de 24/05/2011, e nº 448, de 18/01/2012).**

XXIII – Comunicar à Administração a conclusão do serviço;

XXIV – Estão excluídos da garantia os defeitos oriundos de mau uso;

#### **7.2. São obrigações da Contratante:**

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

IV - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

V - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado;

VI - Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido neste Edital;

VII - Comunicar a empresa eventuais falhas e irregularidades na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências que devem ser saneadas;

VIII - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do Edital e seus anexos;

IX - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os componentes deste Termo.

## **8 - PENALIDADES:**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 14 do Anexo I do Decreto Nº 3.555/2000).

8.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Na eventualidade de quebra de compromisso, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Nº 8.666/1993, Artigo 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preço e no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Ministério de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6 As sanções previstas nos incisos III e IV deste item poderão ser também aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A Contratante designará servidor ou comissão para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado;

9.2 No transcurso da execução dos serviços objetos do contrato e quando de sua entrega, caberá ao Contratante, diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada;

9.3 A Fiscalização comunicará à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.4 A presença da Fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

9.5 Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os serviços e materiais que não satisfaçam as condições contratuais;

9.6 Ficará a Contratada obrigada a refazer os serviços e/ou substituir os materiais impugnados, logo após o recebimento da notificação, correndo exclusivamente por sua conta as despesas decorrentes dessa providência;

9.7 Caberá à Fiscalização do Contrato a emissão da Ordem de Serviço;

9.8 Caberá à Fiscalização do Contrato, realizar o recebimento provisório dos serviços executados.

## **10 – RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

10.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com o inciso I do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;**

b) **Definitivamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Nº 8.666/1993.**

10.2 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios construtivos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (artigo 69 da Lei Nº 8.666/1993).

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato (§ 2º do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993).

10.4 O prazo referido na alínea “b” do subitem 9.1 anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital (§ 3º do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993).

10.5 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem 8.1 não serem respectivamente lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados reputar-se-ão como realizados, desde

que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (§ 4º do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993).

10.6 Se o responsável pela vistoria para recebimento definitivo apontar quaisquer pendências, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem totalmente eliminadas.

### **11 – LOCAIS DAS INSTALAÇÕES):**

Os serviços contratados com emprego de material serão executados no interior do Edifício sede da **SR/DPF/AL** no Primeiro e Segundo Pavimentos nos novos setores para a DRCOR, NIP e SELOG (Segundo Pavimento) e GRFIN/DRCOR (Primeiro Pavimento).

### **12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

12.1 A execução dos serviços deve se pautar pelo Termo de Referência, pelas normas técnicas da ABNT, pelas especificações dos fabricantes e pelas boas técnicas de arquitetura e engenharia.

**12.2 Todos os materiais utilizados no serviço discriminado neste Termo de Referência, objeto da licitação, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração, bem como deverão ser apresentadas amostras para definições de qualidade, cores/tonalidades e acabamentos.**

12.3 Todos os materiais a serem empregados no serviço de instalação deverão ser novos, comprovadamente, de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

12.4 A proteção e a integridade dos equipamentos e instalações desta Superintendência, em eventuais remoções e adaptações durante a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada.

12.5 Por ser o serviço realizado em área ocupada, e com equipamentos em funcionamento, a limpeza deverá ser diária, impedindo que os equipamentos possam ser danificados e garantindo o funcionamento normal da Unidade.

12.6 A Contratada deverá estar ciente do cronograma, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados pela alegação de problemas relativos a prazos de entrega dos Fornecedores.

**12.7 O prazo de garantia do serviço de instalação e das divisórias, apresentado pela Contratada, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados do Recebimento Definitivo.**

12.8 Todos os materiais e toda a mão de obra utilizada no serviço de instalação serão fornecidos pela Contratada;

12.9 Serão impugnados pela Fiscalização, todos os serviços e materiais que não satisfaçam às Especificações Técnicas e as condições contratuais;

12.10 Não será, em nenhuma hipótese, admitido qualquer tipo de adiantamento, sendo que o pagamento será efetuado em uma única parcela somente após a execução total do objeto contratado.

**12.11 Para definição do preço de referência foram utilizados os preços apresentados nas propostas de três fornecedores especializados no ramo.**

---

Maceió/AL, 11/06/2013

GETÚLIO FERREIRA DA SILVA  
Agente de Polícia Federal  
Classe Especial-Matr. Nº2. 407.715  
Engº. Civil e Engº. de Seg. do Trabalho

## ANEXO: II - CADERNO DE ENCARGOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PROJETO

### 1-GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

#### DO OBJETO:

**1.1** – Instalação com empenho de todo material necessário para instalação de 94,74m<sup>2</sup> (noventa e quatro vírgula setenta e quatro metros quadrados) de parede divisória internas em gesso acartonado (Dry Wall Ref.73/48/600) com espessura final (chapa de gesso, massa e pintura) de 0,073m (sete vírgula três centímetros), estruturadas com perfis de aço galvanizado de 0,05m (cinco centímetros) fixados e travados no piso e na placa de laje a cada 0,60m (sessenta centímetros) de eixo a eixo, para receber as chapas de gesso acartonado nos dois lados e que sejam fixadas com parafusos auto-atarrachantes com fenda Philips e ponta agulha, **composta de acessório piso teto como : Cinco (5) portas semi-ocas**, em madeira de lei (canelar ou similar), **com alisar interno e externo em madeira jatobá**, de (0,80 X 2,10)m revestidas em fórmica, rodapé em madeira jatobá (padrão do prédio), **esquadrias envidraçadas (visores transparente) fixas em alumínio anodizado na cor preta** com a moldura final com dimensões aproximadamente (1,20 X 0,35)m instaladas na mesma cota das bandeiras fixas de vidro das portas em vidro temperado existentes e acabamento final do forro estruturado em **perfis metálicos padrão do prédio, isolamento acústico com lã de vidro com densidade de 16 kg/m<sup>3</sup>**(dezesseis quilogramas por metro cúbico) aplicados nas novas divisórias da DRCOR, NIP, GRFIN/DRCOR e SELOG.

**1.2** Desmontagens de 15,0m (quinze metros) de biombos altos (1,64m) que serão substituídos por parede divisória “DRY WALL” e **esquadrias** com execução mediante o regime de forma indireta, na **modalidade de licitação tipo Pregão, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, que constitui o **Anexo I do edital**, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas (SR/DPF/AL).

#### 2.0- DAS ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS:

2.1- Os vãos a serem vencidos estão dispostos na planilha abaixo e as plantas em PDF e o pé direito para fins de ancoragem dos perfis metálicos (longarinas) existentes têm 3,45m (três metros e quarenta e cinco centímetros) do piso até a placa de laje.

2.2- O forro em placas de gesso mineral existente tem a cota de 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) enquanto a PAREDE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (Dry Wall) DEVERÁ TER A COTA MÍNIMA DE **2,50m** (dois metros e cinquenta centímetros), isto é, **deverá ultrapassar pelo menos 0,05m (cinco centímetros) do forro.**

**2.2.1-** A Parede Divisória em Gesso Acartonado também será ancorada pelo forro existente com a execução dos serviços de “acabamento em estrutura metálica do forro com a divisória” “nos segmentos internos e externos” onde serão instaladas as mesmas.

**2.2.2** - As placas de gesso acartonado deverão ser parafusadas uma ao lado da outra nos perfis metálicos e na junção das mesmas deverão ter acabamento com aplicação de fita apropriada. O encontro das paredes divisórias Dry Wall (Gesso Acartonado) com as paredes em alvenaria deverão ter acabamento com fita apropriada na cor branca e massa apropriada para essa junção e após a cura será lixada e aplicadas demãos de tinta.

**2.3** - O rodapé em madeira jatobá terá as dimensões de **(0,10 X 0,02)m**, e deverá ser desidratado naturalmente (ao sol), e deverá receber **a aplicação de duas ou mais demãos de verniz** para ser instalado na divisória em gesso acartonado totalmente plano com a fixação

através de 2(dois) parafusos em paralelo um alcançando o perfil guia no solo e o segundo alcançando a longarina vertical conforme existente no prédio.

## **Capítulo II DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS**

**2.3.1 - Os termos da Instrução Normativa N°01, de 19 de janeiro de 2010, especificamente o Capítulo II DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS no seu item IX (A licitante deverá proceder à comprovação da origem da madeira (JATOBÁ) a ser utilizada na execução do serviço de engenharia);**

**2.3.1.1.** Em conformidade com os termos da Instrução Normativa N°01, de 19 de janeiro de 2010, especificamente os termos do **Capítulo II DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS nos termos do art.12 da lei nº8. 666, de 1993:** o uso de equipamentos de climatização mecânica serão os mesmos já existentes no setor (difusores do sistema de ar condicionado central); as calhas das luminárias serão as existentes nos setores, isto é, calhas com lâmpadas duplas de 32 w com refletor espelhado.

**2.3.1.1- Os orifícios feitos no rodapé** para a passagem dos parafusos de fixação deverão ser cobertos com “receptáculos no formato cilíndrico com diâmetro maior do que o diâmetro da cabeça dos parafusos, feitos em material sintético na coloração marrom claro conforme existentes no prédio.

**2.3.2- Os alisares das portas** têm as mesmas dimensões dos rodapés “vide item 2.3, acima, e do lado interno do ambiente têm as dimensões (0,05 X 0,02)m e mesmo acabamento final dos rodapés.

**2.4 - Os caixilhos das esquadrias fixas envidraçadas (leitos e baguetes)** serão feitos com o mesmo material das “chapas de gesso acartonado” com as dimensões suficientes para termos ao final aproximadamente a esquadria de (1,16 a 1,20 X 0,35)m, instalada e parafusada nos perfis de aço galvanizado conforme projeto já executado no prédio.

**2.4.1-** As esquadrias em alumínio anodizado na cor preta serão instaladas e parafusadas nos caixilhos até atingir o perfil galvanizado inferior e superior da esquadria estruturada em forma de cintamento as longarinas verticais.

**2.4.2- PERSIANAS HORIZONTAIS PADRÃO**– Fornecimento e montagem de persiana horizontal composta de lâminas horizontais com 25 mm em chapa de alumínio pintadas na coloração prata conforme padrão existente no prédio, com as dimensões (1,32 X 2,25)m que serão instaladas nas esquadrias fixas em “divisória de parede de gesso acartonado conforme padrão do prédio na Delegacia de Repressão Contra o Crime Organizado (DRCOR), Ante-Sala da DRCOR, Setor GRFIN e SELOG.

**2.4.3-PORTAS PADRÃO** \_ portas semi-ocas com as dimensões (0,80 X2, 10)m, em madeira de lei (canelar ou similar), revestidas em fórmica na cor branco gelo;

**2.4.4-FERRAGEM PADRÃO** (La Fonte) \_ Fechadura com maçaneta, e 3(três) dobradiças com 2(dois) anéis para cada porta.

**2.5- DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS** – Serviço de desmontagem de painéis divisórios existente, altura 1,64m (estrutura metálica com madeiramento melamínico e também revestido com tecido na cor azul) que serão substituídos por parede divisória em gesso acartonado (Dry Wall).

## **2.6- DAS INSTALAÇÕES NOS SETORES:**

**2.6.1 O Setor Administrativo e Logística Policial (SELOG)** \_ Situada na Ala “A” do Segundo Pavimento. Internamente ao SELOG será instalada divisória com as dimensões (5,76 X 2,50)m parede divisória em Dry Wall com lã de vidro densidade de 16 kg/m<sup>3</sup>(dezesseis

quilogramas por metro cúbico), **com visores na divisória transversal interna** com dimensões (4,04 X 2,50)m **para instalação de 2(dois) “setores” distintos**; Serão instaladas duas portas semi-ocais com as dimensões (0,80 X 2, 10)m, em madeira de lei (canelar ou similar), revestidas em fórmica na cor branco gelo com ferragem padrão (La Fonte); Alisar interno e externo em madeira jatobá (0,02 X 0, 05 e 0,02 X 0,10)m para o acabamento das portas respectivamente; Duas (2) esquadrias envidraçadas fixas com vidro transparente de 4,0mm(quatro milímetros) com as dimensões de (1,0 X 1,10)m com a observação de a cota da altura da esquadria ser igual à cota da altura da porta de madeira; medindo (1,20 x 1,30)m, lâminas **Fornecimento e montagem de persiana metálica em alumínio horizontal na coloração prata** metálicas com 25 mm;

– Esquadrias: Locais onde serão instaladas as esquadrias e as portas – Vide projetos de detalhes e projeto executivo durante a execução das obras civis.

2.6.2- A **Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRCOR)** será situada no Segundo Pavimento Ala “A” do prédio em área adjacente a Delegacia Executiva (DREX). **Serão instalados dois gabinetes** sendo um para chefia e o outro para o assistente de gabinete. Serão instaladas divisórias em Dry Wall com lâ de vidro densidade de 16 kg/m<sup>3</sup>(dezesesseis quilogramas por metro cúbico), com dimensionamento (GAB/DRCOR - 5,05 X 2,50)m e (SEC/GAB/DRCOR - 4,53 X 2,50)m ambos com esquadrias envidraçadas fixas com dimensões (1,12 X 2,37) e persianas com as dimensões (1,32 X 2,57)m visto em planta, portas de madeira com as dimensões (0,80 X 2,10)m, alisares e rodapés em madeira jatobá instalados no interior com as dimensões (0,02 x 0,05)m e fora do ambiente com (0,02 X 0,10)m. **Não será instalados visores fixos** conforme padrão do prédio.

2.6.3- No Setor **Grupo de Repressão a Crimes Financeiros (GRFIN)** situado no Primeiro Pavimento Ala “B” do prédio será instalada divisória em Dry Wall com lâ de vidro densidade de 16 kg/m<sup>3</sup>(dezesesseis quilogramas por metro cúbico), com as dimensões (5,06 X 2,50)m com uma porta com (0,80 X 2,10)m e esquadria envidraçada fixa com as dimensões (1,12 X 2,37)m e persiana com as dimensões (1,32 X 2,57)m conforme padrão para gabinete existente.

2.6.4- **Núcleo de Inteligência Policial (NIP)** situado no Segundo Pavimento do prédio Ala “B” terá as seguintes instalações: Serão desmontados os biombos altos instalados adjacentes ao Setor DOCUMENTOSCOPIA com estrutura superior em vidros laminado para serem substituídos por divisórias estruturadas em Dry Wall com lâ de vidro densidade de 16 kg/m<sup>3</sup>(dezesesseis quilogramas por metro cúbico), sem visores, com as dimensões (5,05 X 2,50)m.

2.6.4.1- Serão desmontadas as placas de gesso acartonado externas (área de circulação externa do setor em Dry Wall do NIP) a partir de 0,10m (dez centímetros) abaixo dos caixilhos dos visores fixos instalados com as dimensões (4,62 X 2,10)m **para em seguida serem instaladas** lâ de vidro com densidade de 16,0kg/m<sup>3</sup>(dezesesseis quilogramas por metro cúbico). Haverá recuperação de todo painel com novas placas de gesso acartonado, fitas, massa corrida, lixa e pintura com demãos.

2.6.4.1.1- Os materiais e procedimentos construtivos para as instalações das divisórias em Dry Wall serão os mesmos descritos neste CADERNO DE EXPECIFICAÇÕES para o fechamento ou reposição das placas removidas conforme citado acima.

### **3.2-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS:**

A Contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando à perfeita execução dos serviços: **DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (3.2.1- IN nº 01/19/012010-SLTI)** A CONTRATADA deve obedecer ao **Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local (CONAMA nº 431, de 24/05/2011, e nº 448, de 18/01/2012).**

### 3.2.1 Quanto à limpeza:

3.2.1.1- Caberá à Empresa Contratada utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes.

3.2.1.2- Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;

3.2.1.3- Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel.

3.2.1.4- Todas as instalações da Contratante, inclusive a própria área dos serviços, deverão ser mantidas limpas e em perfeito funcionamento durante todo o prazo de execução dos trabalhos.

3.2.1.5- Deverá ser levado em consideração o cuidado especial a ser tomado em virtude de o serviço ser efetuado em edifício ocupado e em funcionamento, evitando causar transtornos aos equipamentos, funcionários e usuários;

3.2.1.6- Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de poeira ou resíduos e os materiais não utilizados deverão estar acondicionados em locais estipulados pela Administração (GTED/SR/DPF/AL).

### 3.2.1.7- Quanto aos serviços de Instalação das divisórias:

Horário de trabalho: salvo autorização expressa em contrário, os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Repartição. À exceção quando da **“fase dos serviços de lixar as paredes divisórias”** após a cura da massa corrida somente DEVERÁ OCORRER A PARTIR DAS 18h: 00min de cada dia ao final do expediente administrativo, em proteção da saúde do servidor e não contaminação dos “dutos do Sistema Central de Ar Condicionado”.

### 3.3- Quanto à instalação:

3.3.1- A instalação das divisórias deverá obedecer ao cronograma aprovado.

3.3.2- A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas e recomendações do fabricante dos produtos, e em especial com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

3.3.3- Todos os materiais, peças e/ou acabamentos que eventualmente forem danificados no edifício, quando da execução dos serviços, deverão ser repostos pela empresa contratada por outros de igual padrão e modelo.

3.3.4- Nas divisórias deverão ser previstos todos os recortes necessários em vigas, pilares, etc., que existam no local, incluindo todos os elementos e peças necessários para perfeita fixação e excelente acabamento final.

### 3.4- Quanto aos Procedimentos de Segurança:

3.4.1- Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas na **Norma Regulamentadora NR-18(CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**, aprovada pela Portaria Nº 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/1978 (suplemento), sendo de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos na referida norma;

3.4.2 - **Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;**



3.4.3-Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos;

3.4.4-Conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

3.4.5-Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do material instalado ou parte do mesmo até a definitiva aceitação desta pela Fiscalização, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante ou na via pública.

### **3.5- Quanto às Normas e Legislação:**

Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem:

3.5.1- As Normas e regulamentos da Contratante;

3.5.2- As Especificações Técnicas descritas;

3.5.3- As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, em conformidade com as edições mais recentes;

3.5.4-As Leis, normas e regulamentos, inclusive de segurança pública, empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros;

3.5.5-As disposições governamentais legais pertinentes;

3.5.6- As Recomendações dos fabricantes de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou instalados;

3.5.7-Demais condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, no edital e seus anexos e no Contrato.

**3.7.8- A FASE “LIXA DE PAREDES DIVISÓRIAS EM DRY WALL” será executada a partir das 18h: 00min de cada dia para proteção da integridade física dos servidores, público externo e não contaminação do Sistema de Ar Condicionado Central do Prédio.**

## **4.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1- Executado o Contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com o inciso I do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;**

**b) Definitivamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Nº 8.666/1993.**

Maceió/AL, 19/04/2013

**ANEXO: III – PLANILHA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS**

<b>I.</b>	<b>Q.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	94,74	m <sup>2</sup>	Fornecimento de sistema construtivo Dry wall em ambiente interno, parede de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex, Ref. 73/48/600, ou similar estruturada com perfis (montantes a cada 60 cm e guias) de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura, será fixado com parafusados auto-atarraxantes com espessura máxima de 75 mm, fenda Philips e ponta agulha. O acabamento será com fita de papel e fita cantoneira e massa Placomassa. A espessura final da parede divisória será de 0,073m.		
2	94,74	m <sup>2</sup>	Montagem do Sistema construtivo Dry Wall de sistema construtivo Dry wall em ambiente interno, parede de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex, Ref. 73/48/600, ou similar estruturada com perfis (montantes a cada 60 cm e guias) de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura, será fixado com parafusados auto-atarraxantes com espessura máxima de 75 mm, fenda Philips e ponta agulha. O acabamento será com fita de papel e fita cantoneira e massa Placomassa. A espessura final da parede divisória será de 0,073m. <b>(Mão de obra)</b>		
3	103,94	m <sup>2</sup>	Fornecimento de material para isolamento em parede de gesso composta de Feltro, lã de vidro para isolamento acústica e térmica com dimensões: 12,50 x 60, espessura 50 mm, revestido com papel Kraft pardo.		
4	103,94	m <sup>2</sup>	-Montagem do sistema de Isolação em parede de gesso composta de Feltro, lã de vidro para isolamento acústica e térmica com dimensões: 12,50 x 60, espessura 50 mm, revestido com papel Kraft pardo. <b>(Mão de obra)</b>		
5	206,00	m <sup>2</sup>	Fornecimento de massa corrida PVA e Tinta Acrílica para pintura das paredes divisórias.		
6	206,00	m <sup>2</sup>	<b>-Aplicação de massa e pintura em parede de gesso acartonado. (Mão de obra).</b> No mínimo duas demãos de LATEX PVA (padrão CORALMUR OU SIMILAR), com aplicação de massa já especificada.		
7	140,00	m	Fornecimento de rodapé de madeira <b>(10,0 x 2)cm</b> e (5,0 x 2)cm, Jatobá seco com demãos de verniz.		
8	140,00	m	-Instalação de rodapé e alisar_Verniz (padrão CORAMAR D.F.S), com aplicação de seladora (no caixão da porta, alisares e rodapé). <b>(Mão de obra).</b>		
9	11,40	m <sup>2</sup>	Fornecimento de Leitos e baguetes em aço pintado eletrostaticamente, na cor preta para receber vidro incolor 4,0mm.		
10	11,40	m <sup>2</sup>	<b>-Montagem de leitos e baguetes em aço pintado eletrostaticamente, na cor preta para receber vidro incolor 4,0mm. (mão de obra)</b>		
11	11,40	m <sup>2</sup>	Fornecimento de “vidro 4,00mm” incolor.		
12	11,40	m <sup>2</sup>	-Montagem dos vidros 4,00mm incolor <b>(Mão de obra).</b>		
13	1 5,00	m <sup>2</sup>	Desmontagem de divisória revestida com tecido existente no local. <b>(Mão de obra).</b>		

14	25	m <sup>2</sup>	Desmontagem de forro Armstrong existente no local <b>(Mão de obra)</b> .		
15	20	m <sup>2</sup>	Fornecimento de material “forro Armstrong”		
16	20	m <sup>2</sup>	- Remontagem de forro Armstrong existente no local. <b>(Mão de obra)</b> .		
17	5,00	und	Fornecimento de porta semi-oca revestida com fórmica na cor branca gelo, e ferragens no padrão <b>La fonte</b> existente no local.		
18	5,00	und	-Instalação das portas semi-oca revestida com fórmica na cor branca gelo, e ferragens no padrão <b>La fonte</b> existente no local. <b>(Mão de obra)</b> .		
19	12	m <sup>2</sup>	Fornecimento de persiana horizontal alumínio, medindo 2,57 x 1,32, lâminas com 25 mm, cor alumínio.		
20	12	m <sup>2</sup>	-Montagem de persiana horizontal em alumínio medindo 2,57 x 1,32, lâminas com 25 mm. <b>(Mão de obra)</b> .		
21	5,00	und	Fornecimento de batedor em madeira tipo jatobá para receber a porta e os alisares, mesma espessura da parede 73 cm.		
22			-Montagem de batedor em madeira tipo jatobá para receber a porta e os alisares, mesma espessura da parede 73 cm. <b>(Mão de obra)</b> .		
23	78,13	m <sup>2</sup>	Fornecimento de placas de gesso mineral conforme textura e padrão existente no prédio.		
<b>Valor do <u>material</u> fornecido (ITENS: 1 + 3 + 5 + 7 + 9 + 11 + 15 + 17 + 19 + 21 + 23)</b>					
<b>Valor dos <u>serviços</u> com os encargos sociais (ITENS: 2 + 4 + 6 + 8 + 10 + 12 + 13 + 14 + 16 + 18 + 20 + 22).</b>					
<b><u>TOTAL GERAL</u> (VALOR DE <u>MATERIAL</u> + <u>SERVICOS</u>)</b>					

**Condições da Venda:** PROPOSTA DE PREÇO DE MERCADO.

**Validade da PROPOSTA de 60** (sessenta dias).

CONSTAR C.N.P.J DA EMPRESA

ENDEREÇO, TELEFONE

Maceió/AL, xxxx/xxxx/2013

**FORMAÇÃO DO BDI ACÓRDÃO Nº2369/2011 – TCU – PLENÁRIO COMPLEMENTO DO ANEXO III.  
ANEXO: III – PLANILHA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS**

TC 025.990/2008-2

**BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – REFORMA (COM AMPLIAÇÃO DE ATÉ 40%)**

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MÍNIMO</u>		-	-
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	A. CENTRAL	LUCRO		
<b>Até R\$ 150.000,00</b>	5,40%	7,00%		
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,50%			
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	0,00%			
<b>Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado</b>	0,35%			
<b>TRIBUTOS</b>	4,85% (8,65%)			
<b>ISS*</b>	1,20 a 5,0%			
<b>PIS</b>	0,65%			
<b>COFINS</b>	3,00%			
<b>BDI</b>				
	22,40%			

Obs.: (\*) % de ISS considerado 2%, 3,5% e 5% sobre 50% do Preço de Venda – Observar a legislação do Município.

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES**

<b>Seg.</b>	<b>Ter</b>	<b>Qua</b>	<b>Qui</b>	<b>Sex</b>	<b>(1/2dia) Sáb</b>	<b>D o m</b>
<p>1ª Semana</p> <p>1º)- <b>Desmontagem dos biombos alto existentes nos Pavimentos Primeiro e Segundo ALA “A” iniciando nos Setores da área norte para a área sul do prédio.</b></p> <p>2º)- <b>A pós a execução do item anterior nos Setores e em ato contínuo inicia-se a ancoragem ou fixação das estruturas metálicas (perfis metálicos) das parede divisórias de cada setor. Observação; Há a necessidade de que cada “setor” após serem retirados os biombos seja iniciado de imediato a construção da parede divisória no seu estágio pelo menos de fechamento do “setor” deixando o acabamento de massa, esquadrias envidraçadas e pintura na seqüência normal.</b></p>	X	X	X	X	X	
<p>2ª Semana</p> <p>1º)- <b>A pós a execução do item anterior nos Setores GAB/DRCOR, SEC/DRCOR,GRFIN, SELOG e NIP em ato contínuo iniciam-se a fase de lixar as paredes divisórias em Dry wall preferencialmente à NOITE. Dando continuidade na execução das etapas anteriores, passa-se a estruturar os visores em esquadrias fixas envidraçadas preparação para as instalações dos vidros. “Observação: Nesta fase dos serviços a contratada poderá ter “in loco” o quantitativo de vidraçaria a ser utilizada e um profissional cortador de vidro” para o bom andamento das obras.</b></p> <p><b>-As instalações dos rodapés e alisares das portas deverão acontecer após a seqüência das fases de massa, lixamento e pintura dos “Setores”.</b></p> <p><b>-INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DAS PORTAS, BATEDORE E INSTALAÇÕES DAS 5(CINCO) PORTAS NOS SETORES: GRFIN, SELOG, GAB/DRCOR E SEC/DRCOR</b></p>	X	X	X	X	X	

3ª Semana

Dando continuidade na execução das etapas anteriores, passa-se a estruturar os visores em esquadrias fixas envidraçadas preparação para as instalações dos vidros. “Observação: Nesta fase dos serviços a contratada poderá ter “in loco” o quantitativo de vidraçaria a ser utilizada e um profissional cortador de vidro” para o bom andamento das obras.

-As instalações dos rodapés e alisares das portas deverão acontecer após a seqüência das fases de massa, lixa mento e pintura dos “Setores”.

**-INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DAS PORTAS, BATEDORE E INSTALAÇÕES DAS 5(CINCO) PORTAS NOS SETORES: GRFIN, SELOG, GAB/DRCOR E SEC/DRCOR.**

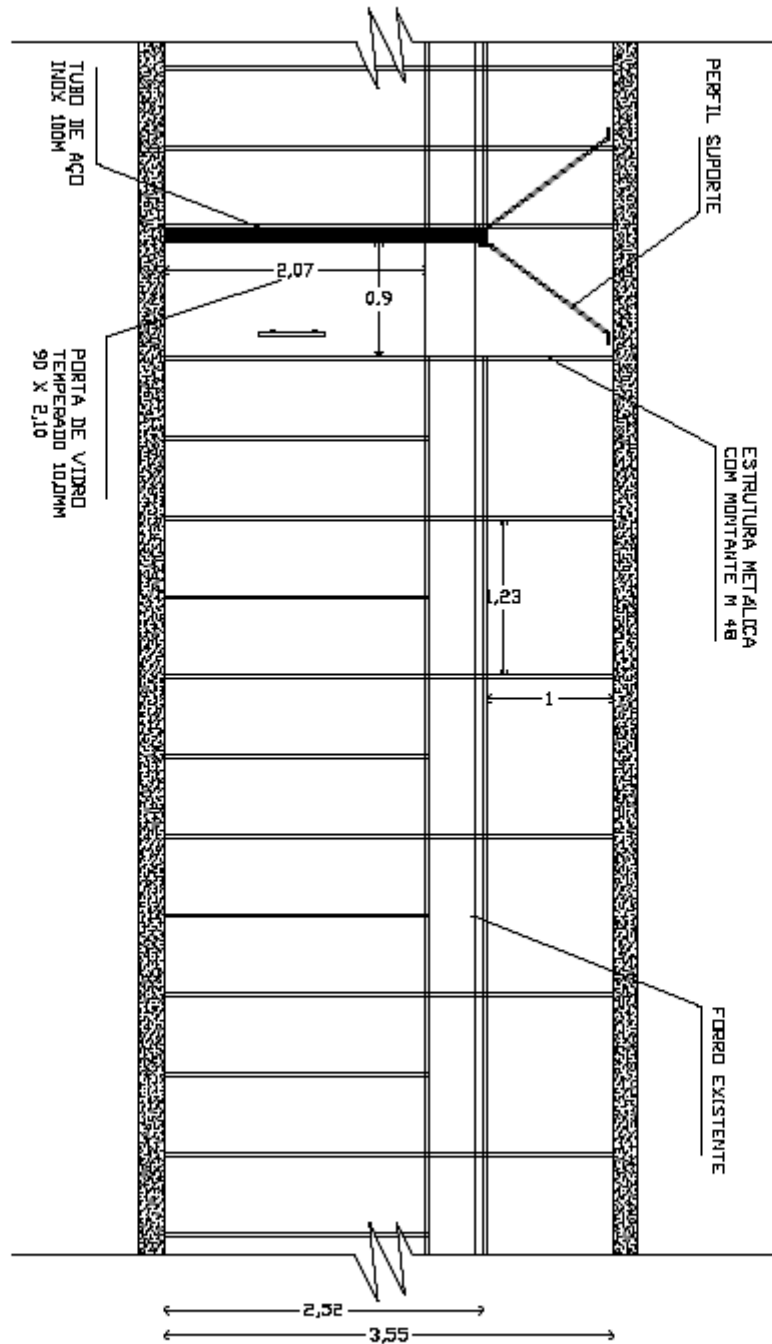
4ª Semana OU 30 DIAS CORRIDOS:

Continuação da terceira fase e início dos arremates ou correções de serviços, substituição de equipamentos, serviços inacabados apontados pela fiscalização através do “Check – List”.

**Este contrato tem um CRONOGRAMA FÍSICO de execução para 15(quinze) dias corridos de prazo para a execução dos serviços a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período desde que solicitado em tempo hábil e desde que a solicitação tenha nexos causais com os fatos apresentados como justificativas.**

**Maceió/AL, xxxx/xxxxx/2013**

# ANEXO V - PLANTAS









MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**PROCESSO Nº 08230.002552/2013-83**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13/2013 da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL, que acompanhei o Sr. \_\_\_\_\_, portador dos documentos de identificação \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços objeto do certame retrossalientado, bem como, que recebeu todas as informações relativas à sua execução e os documentos

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Maceió/AL, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do representante da SR/DPF/AL)

Recebi uma via do Termo de Vistoria referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2013 – SR/DPF/AL

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da licitante)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 08230.002552/2013-83

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia de para fornecimento e instalação de divisórias, estruturas em aço, portas, rodapés, esquadrias e acabamentos acústico e final, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 13/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão executados Na Superintendência Regional do departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL, situado no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL.

**3.1.1.** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

**3.2.** A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

I – Executar o objeto contratado dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora e do edital e seus anexos;

II – Executar o objeto contratado, o qual engloba entrega do material e execução do serviço, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme Memorial Descritivo que compõe o Termo de referência – Anexo I do Edital, **podendo este prazo ser prorrogável por igual período desde que requerido em tempo hábil e devidamente justificado**;

III – **Submeter previamente à aprovação do Fiscal do Contrato do Órgão Gerenciador e do não-participante todos os materiais a serem utilizados no serviço, discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital**, objeto da licitação, bem como deverão ser apresentadas amostras para definições de qualidade, cores/tonalidades e acabamentos.

IV - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado e material fornecido, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

V – trocar, substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material defeituoso ou em desacordo com o edital, e toda falha ou defeito decorrente do serviço de instalação, que se apresentar durante o período de garantia estipulado;

VI - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do edital e seus anexos, sem prévio assentimento por escrito do Órgão Gerenciador – SR/DPF/AL;

VII - Emitir a nota fiscal com o CNPJ que participou da licitação e constante da Nota de Empenho;

VIII - Lançar na nota fiscal as especificações do produto de modo idêntico àquele apresentado na planilha de quantitativos e preços;

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que não esteja liquidada e encerrada a despesa;

X - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

XI - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do material objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;

XII – Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação, com fotografia recente, quando nas dependências da SR/DPF/AL;

XIII – Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

XIV – Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizados no serviço, até a conclusão dos trabalhos;

XV – Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

#### **DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (XVI - IN nº 01/19/012010-SLTI)**

XVI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido e **formalizar para a FISCALIZAÇÃO** todas as normas DOS MATERIAIS especificados e utilizados nos serviços do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO;

XVII - Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVIII - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XIX - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

XX - Manter, durante a vigência do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

XXI - Observar as normas legais pertinentes, inclusive de segurança, a que está sujeita a atividade de instalação do material contratado;

#### **DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (XXII - IN nº 01/19/012010-SLTI)**

**XXII – A CONTRATADA** após a conclusão dos serviços de instalação dos materiais entregues, deverá promover a limpeza da área utilizada para a realização dos referidos serviços, deixando-a limpa e isenta de poeira ou resíduo e **APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO** o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA em sua Resolução nº307/2002, art. 2º, inciso I onde designa o acondicionamento diário e o destino exato de todos os resíduos da obra ou serviço de engenharia conforme os locais apontados pelos órgãos do Município; A CONTRATADA deve atentar para o **Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, em**

**conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local (CONAMA nº 431, de 24/05/2011, e nº 448, de 18/01/2012).**

XXIII – Comunicar à Administração a conclusão do serviço;

XXIV – Estão excluídos da garantia os defeitos oriundos de mau uso;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.2.** É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de acordado antecipadamente pela Administração.

**6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**6.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

IV - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

V - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado;

VI - Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido neste Edital;

VII - Comunicar a empresa eventuais falhas e irregularidades na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências que devem ser saneadas;

VIII - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento do Edital e seus anexos;

IX - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os componentes deste Termo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **05% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **10 (dez)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**9.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

**9.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.2.2.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**9.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**9.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**9.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**9.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data em que tiver sido notificada.

**9.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**10.1.2.** Prazos de execução do objeto: A Contratada deverá a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, iniciar as obras civis da instalação das divisórias. O prazo de execução do objeto contratado será de 15 (quatorze) dias corridos prorrogáveis por igual período desde que solicitado em tempo hábil e devidamente justificável a partir da data de início constante da Ordem de Serviço

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**11.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**11.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**11.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**11.2.1.3.** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos

comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**11.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**11.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**11.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**11.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**11.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**11.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**11.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**11.5.1.** não produziu os resultados acordados;

**11.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**11.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



**11.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**11.7.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.7.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**12.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**12.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**12.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**12.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **13. CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 00001/200358**

**Fonte: 0100**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39**

**14.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**15.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**15.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**15.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**15.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**16.1.2.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**16.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

**16.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

**16.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

**16.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**17.1.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**17.1.2.** apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.4.** cometer fraude fiscal;

**17.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**17.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**17.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**17.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**17.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**19.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**19.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**19.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**19.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**19.5.1.** devolução da garantia;

**19.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**19.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**19.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**19.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.7.3.** Indenizações e multas.

## **20. CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **21. CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **22. CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, **XX** de **XXXX** de 2013.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:

Identidade n°: